Senhores Licitantes,

Visando comunicação futura entre o Pregoeiro e a licitante, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do edital e envio do mesmo, por meio do E-mail: licita@saaeambientalsantafe.com.br.
O não envio do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

ALINE JULIANA DE CAMPOS VICENTE
Pregoeiro (nomeado pela Portaria 22, de 02 de janeiro de 2017).

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2017 - PROCESSO Nº ____/2017
OBJETO: _____

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____
CNPJ nº. _____ Inscrição Estadual nº. _____
Endereço:_____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos através do acesso à página www.saaeambietalsantafe.com.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura

PREGÃO Nº. 09/2017
EDITAL nº 11/2017
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL
SAAE AMBIENTAL

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO LEITO FILTRANTE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

PREGÃO PRESENCIAL *n°. 09/2017*
PROCESSO nº 0333/2017
DATA DA REALIZAÇÃO*:28 de março de 2017.*
HORÁRIO: *a partir das 14h00*
LOCAL*: Setor de Licitações do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul – SAAE AMBIENTAL*
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: *menor valor global.*
REGIME DE EXECUÇÃO: *Empreitada por preço global.*

1. PREÂMBULO

1.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL – SAAE AMBIENTAL torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO, registrada sob o nº. 09/2017, Processo nº 333/2017, do tipo Menor Preço Global, que ***objetiva* a *contratação de empresa para a execução de serviços de substituição do leito filtrante dos 04 filtros da Estação de Tratamento à gravidade com fundo falso, incluindo a retirada do material existente, fornecimento de materiais a serem empregados na substituição do elemento filtrante e mão de obra, conforme descrito.***

1.2. Este certame será regido pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2.002, Lei Complementar n 123/2.006, Lei Complementar n 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Municipal nº 2.321 de 20 de Dezembro de 2.005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.3. As propostas deverão obedecer as especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações do SAAE AMBIENTAL, sito Rua Vinte e Sete, nº. 1257, Centro, na cidade de Santa Fé do Sul – SP, iniciando-se às **14h00 do dia 28/03/2017** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.5.1. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no sítio eletrônico desta municipalidade em www.saaeambientalsantafe.com.br. Outras informações poderão ser obtidas

pelo telefone (17) 3641 -9500, e-mail licita@saaeambientalsantafe.com.br, ou junto ao Setor de Licitação no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

1.5.2. Caso o espaço físico do Setor de Licitações do SAAE AMBIENTAL não seja apropriado para a Sessão deste Pregão, poderá ser transferida para a Sala de Conferências, também do SAAE AMBIENTAL, no mesmo endereço citado no item 1.5.

1.6 – Envio de Envelopes por correspondência - quando a empresa não enviar representante:

1.6.1 – A licitante que optar por não enviar representante, enviará toda a documentação dentro do Envelope nº 3, por correspondência, que conterá em seu interior:

a) Envelope nº 1 (Proposta de Preços);

b) Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação);

c) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação; e

d) Cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

1.6.2 – A parte externa do Envelope nº 3 deverá conter informações sobre o presente certame e aviso de que trata-se de documento sigiloso, o qual somente poderá ser aberto pelo pregoeiro durante a sessão da licitação.

1.6.3 – A correspondência será entregue no SAAE Ambiental, no setor de protocolo, no endereço constante, no item 1.5 deste Edital.

1.6.4 – Fica sob inteira responsabilidade da licitante a entrega da correspondência com, no mínimo, 2 (duas) horas antes da abertura da sessão.

1.7. VISITA DE RECONHECIMENTO OPCIONAL

1.7.1. A proponente poderá realizar uma Vistoria de Reconhecimento nos locais onde os serviços serão prestados, agendando data e hora, até 01 (um) dia útil antes da data da abertura da licitação, diretamente com o Departamento de ETA (Roberto), telefone (17) 3641-9500, que emitirá o respectivo comprovante da visita.

2 DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para a execução de serviços de substituição do leito filtrante dos 04 filtros da Estação de Tratamento à gravidade com fundo falso, incluindo a retirada do material existente, fornecimento de materiais a serem empregados na substituição do elemento filtrante e mão de obra, conforme descrito.

2.1.1. Os serviços ofertados deverão atender às exigências do Termo de Referência, inclusive quanto aos padrões de qualidade, observadas as normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc.

2.1.2 – A quantidade licitada é estimada, podendo a Administração contratar o fornecimento de acordo com a sua efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação vigente.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. As licitantes que comprovarem enquadramento como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos artigos 42 a 45 do mesmo dispositivo legal.

3.3. Quando tratar-se de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, o licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL** de enquadramento como **ME ou EPP**, conforme a Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** sede da licitante.
3.4. O descumprimento da Lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões **ME ou EPP**, e, não apresentando a declaração juntamente com a certidão acima mencionada, significará renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão de estender os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 e posteriores alterações, aplicáveis ao presente certame.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, bem como que se encontra em condições regulares de habilitação, cuja documentação comprobatória, na íntegra e sem nenhum defeito, estará constante do "envelope 2" de habilitação, sob as penas da lei.
d) Envelopes "01 Proposta" e "02 Documentação".
4.1.1. O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4.1.2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
4.1.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação mencionada no item anterior deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº. "1 e 2".
5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA
Pregão nº. 09/2017 - Processo nº 333/17
Nome da empresa:..... CNPJ :.....
Endereço:.....

ENVELOPE Nº. 2 - HABILITAÇÃO
Pregão nº. 09/2017 - Processo nº 333/17
Nome da empresa:..... CNPJ :.....
Endereço:.....

5.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4. ***Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, até a data do recebimento dos envelopes.***

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "1-PROPOSTA"

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do Anexo I (Termo de Referência), deste edital, devendo ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou "fac-símile" e/ou correio eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado. Preferencialmente em papel timbrado, em uma única via com todas as suas folhas numeradas e rubricadas.

6.1.1 – A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste edital, deverá obrigatoriamente conter:

a) a identificação do objeto ofertado, observadas todas as especificações e requisitos constantes do Anexo I do presente edital, informando as características e quaisquer outros elementos referentes ao objeto cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar se as especificações no presente pregão foram ou não atendidas;

b) Valor Unitário e Valor Total ofertado para o Lote Único, expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

c) A quantidade dos itens no lote ofertado deverá corresponder exatamente aquelas estipuladas no Anexo I deste edital.

6.2 – Critério de aceitabilidade dos preços unitário e total

6.2.1 – Conforme os dispositivos das leis que regem esta licitação, não serão aceito preço final que resulte acima do valor constante do termo de referência.

6.3 – Condições Gerais da Proposta de Preços

6.3.1 – As propostas apresentadas para este Pregão terão validade por 60 dias, independentemente de sua transcrição.

6.3.2 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.3.3 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.

6.3.4 – Na hipótese de serem apresentadas propostas sem a assinatura, estando presente o representante legal na sessão de abertura, a falta da assinatura poderá ser sanada pelo mesmo, até a etapa de cadastramento de propostas.

6.3.5 – A licitante vencedora do certame deverá encaminhar detalhamento de sua proposta com todos os respectivos valores unitários proporcionalmente readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da data de encerramento da sessão.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE " 2-DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "2 - Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (cartão do CNPJ);

b) Certidão de regularidade de débito com a Receita Federal e Sistema de Seguridade Social (INSS);

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante ;

e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Comprovação de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (exigência da Lei Federal nº. 12.440/2011, que alterou os artigos 27 e 29 da Lei Federal nº.8.666/93).

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a1) Nas hipótese da Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

a2) Não constando o prazo de validade, a Pregoeira aceitará apenas a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas.

7.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em cumprimento com as determinações do inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição Federal;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de conhecimento de todas as condições impostas por este Pregão, bem como que se submete a todas elas.

7.1.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1.5.1. As **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, por ocasião da participação nos certames da Autarquia, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei nº. 123/2006), sendo que a não apresentação dos mesmos inabilitará a empresa para participar desta Licitação.

7.1.5.2. Para as **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte,** no caso de apresentar alguma restrição na habilitação e esta ser vencedora do certame, sua regularização deverá se dar no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período em havendo motivo devidamente justificado, aceito e a critério da Comissão Permanente de Licitações, caso entenda pertinente, nos termos do § 1º. do artigo 43 da Lei Complementar que trata do assunto.

7.1.5.3. Em não havendo regularização consoante previsão do parágrafo acima, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocarem os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do artigo 43, § 2º. da Lei 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

7.1.5.4. Todos os documentos apresentados pelos licitantes serão retidos pela Equipe de Apoio e obrigatoriamente juntados nos autos do presente procedimento, sendo facultado aos licitantes fiscalizarem a autenticidade formal e material dos documentos entregues uns pelos outros e, impugná-los caso queiram.

7.1.5.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 15 (quinze) minutos. Durante o prazo de credenciamento, a critério exclusivo da pregoeira, as empresas que se apresentarem na Sessão de Licitações, poderão ser admitidas em participar do Pregão.

8.1.1. Caso seja necessário, a critério do pregoeiro, o prazo de credenciamento poderá ser dilatado.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. Iniciada a abertura do envelope "1 – Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as licitantes em razão de as propostas escritas:

a) não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;

b) se apresentarem omissas ou incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o objeto licitado e com as especificações constantes no Anexo I;

c) apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital;

d) conflitarem com a legislação em vigor;

8.4.1 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

8.4.2 – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o "MENOR PREÇO POR LOTE".

8.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.8. PARA EFEITO DE SELEÇÃO SERÁ CONSIDERADO O PREÇO GLOBAL DO LOTE.

8.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada redução mínima entre os lances, cujo valor será fixado para cada item individualmente pelo Pregoeiro, após ouvir os licitantes.

8.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
8.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
8.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
8.16. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
8.17. Após o final da etapa de lances para o item, ficará suspensa a declaração de vencimento, para que sejam abertos os envelopes habilitação das empresas previamente selecionadas.
8.18. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
a) substituição e apresentação de documentos, ou
b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
8.19. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
8.20. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
8.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item/lote deste certame.
8.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento. O

recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A adjudicação será feita pelo **menor preço global**.

10. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1. Os serviços deverão ser executados em duas etapas, sendo que a primeira etapa abrangerá a substituição do leito filtrante de 02 (dois) filtros, e, deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviços. A segunda etapa ficará condicionada à solicitação por parte do Departamento competente, tendo a empresa fornecedora, após recebida a solicitação, prazo de 20 (vinte) dias para a substituição dos 02 (dois) filtros restantes.

10.2. Os materiais a serem utilizados deverão obedecer às especificações técnicas, e em caso de comprovadas desconformidades, fica a empresa fornecedora responsável pela troca do material inadequado, no prazo máximo de 2 dias. Deverá acompanhar a carga, respectivo laudo de análise, com os parâmetros elencados no subitem 2.1 que será conferido pelo Responsável Técnico do SAAE no momento da descarga.

10.3. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico, ou escrita e com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, ***responsabilizando-se a Contratada por todas as despesas inerentes a execução dos serviços na quantidade exata constante da requisição emitida pelo Setor de Compras do SAAE AMBIENTAL.***

10.4. A futura contratação terá vigência até 31/12/17, contados a partir de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, caso se enquadre nas situações previstas no artigo 57 da Lei de Licitações, mediante formalização de termo aditivo.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

11.1. Por ocasião do fornecimento/execução dos serviços, a Contratada deverá conferir a requisição emitida e autorizada pela **CONTRATANTE.**

11.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos dos serviços prestados pela contratada serão efetuados pela Secretaria da Finanças em até dia 30 (trinta) dias após a atestação da Nota Fiscal emitida, conforme etapa de execução dos serviços, preferencialmente mediante crédito em conta corrente da contratada.

12.2. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta da Dotação Orçamentária, do exercício de 2017 e seguintes:

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

13.2. A adjudicatária deverá, ***no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação***, comparecer ao Setor de Licitações do SAAE AMBIENTAL, sito à Rua Vinte e Sete, nº 1257, centro, nesta cidade para assinar o termo de contrato.

13.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular mencionada acima, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo das penalidades legais àquela primeira.

13.4. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.5. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em jornal de grande circulação na região, no endereço eletrônico www.saaeambietalsantafe.com.br, bem como através de fixação em no quadro de avisos do SAAE AMBIENTAL, além de intimação direta às licitantes.

13.6. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições contidas neste Edital.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL.

14.1.1. - À proponente que não honrar a proposta ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas a critério da Administração, as seguintes penalidades:

a) Multa de 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

b) Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

c) A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

d) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total dos lotes (itens) vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

14.2 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL.

14.2.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

§1º- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado a licitante que:

1) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3) Apresentar documentação falsa;
4) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5) Não mantiver a proposta;
6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7) Comportar-se de modo inidôneo;
8) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

§2º - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente as multas cabíveis, a saber:

1) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

14.3 - DA APLICAÇÃO DE MULTA POR ATRASO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

14.3.1- A contratada que não cumprir total ou parcialmente o prazo de prestação do serviço previsto no contrato, garantida a prévia defesa, sofrerá as seguintes sanções:

a) Advertência escrita/Notificação Escrita, a qual terá garantida prévia defesa, que deverá ser apresentada num prazo máximo de 5(cinco) dias úteis;

b) Multa na ordem de 1%(um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do serviço a ser prestado ou do produto a ser entregue, até o limite de 10% (dez por cento);

14.3.2 O prazo para pagamento de multas será de 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da guia de recolhimento, emitida pela Tesouraria;

14.3.3 Se não ocorrer o pagamento no prazo acima estipulado, as importâncias relativas a multas por atraso na entrega, serão descontadas dos pagamentos, podendo entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução;

14.3.4 Para a Sanção de multa são assegurados dois momentos de defesa da contratada:

a) Defesa prévia, contra a intenção da aplicação da multa, conforme artigo 87, caput, e § 2°, da Lei 8.666/93; e

b) Recurso, contra a aplicação de multa com o devido valor já arbitrado, conforme previsto no artigo 109, I, alínea “f”, do mesmo diploma federal;

14.4 – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

14.4.1. - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir (cancelar) ou interromper (suspender) o presente contrato, suspendendo ou cancelando a execução dos serviços, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

§ ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual para a contratação resultante desta licitação.

15.2 - Todos materiais ou produtos utilizados pela Contratada na forma deste Termo de Referência deverão atender integralmente às exigências, a eles relativas, contidas nas normas da ABNT.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.3. O resultado do presente certame será divulgado no jornal local de grande circulação, nos termos do Decreto Municipal nº. 2.321, de 20 de dezembro de 2005.

16.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, no Setor de Licitações do SAAE AMBIENTAL, cujo endereço consta mencionado anteriormente.

16.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

16.6. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.7. Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

16.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

16.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Estância Turística de Santa Fé do Sul SP.

16.11. Integram o presente Edital os seguintes documentos:

a) Anexo I - Termo de Referência;
b) Anexo II – Modelo de Proposta;
c) Anexo III Minuta do futuro Contrato; e
d) Anexo IV – Planta Baixa.

Santa Fé do Sul, 07 de março de 2017.

Armando Rossafa Garcia
Superintendente do SAAE AMBIENTAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. FINALIDADE

Esta especificação estabelece as condições para execução dos serviços de substituição do leito filtrante dos 04 filtros da Estação de Tratamento à gravidade com fundo falso, incluindo a retirada do material existente, fornecimento de materiais a serem empregados na substituição do elemento filtrante e mão de obra, conforme descrito nos itens abaixo.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

2.1 – Elemento Filtrante

2.1.1– Areia Fina

Areia para filtro, tamanho efetivo de 0,50 mm a 0,60 mm, coeficiente de uniformidade entre 1,3 e 1,5 com espessura de 0,60 cm. A areia deverá ser limpa e não conter mais de 1% de partículas lamelares ou micáceas. Deverão ser fornecidos laudos dos ensaios granulométricos, de solubilidade em ácido (HCl – 40%) e de massa especifica, atendendo ao que determina a NBR - 11.799.

2.1.2 – Camada Torpedo

Areia para filtro, tamanho efetivo de 0,8 a 1,6 mm, coeficiente de uniformidade menor que 1,7, com espessura de 0,10 cm. A areia deverá ser limpa e livre de pó, barro, mica, argila e matéria orgânica. Deverão ser fornecidos laudos dos ensaios granulométricos, de solubilidade em ácido (HCl – 40%) e de massa especifica, atendendo ao que determina a NBR - 11.799.

2.2 – Camada Suporte

As camadas suporte serão constituídas de seixos rolados (pedregulho), de diferentes estratos, obedecendo ao que dispõe a NBR – 12.216.

- Primeiro estrato: seixo rolado, diâmetro entre 1/16”e 3/16” com esp. 0,75 cm;
- Segundo estrato: seixo rolado, diâmetro entre 3/16”e 3/8” com esp. 0,75 cm;
- Terceiro estrato: seixo rolado, diâmetro entre 3/8”e 5/8” com esp. 0,75 cm;
- Quarto estrato: seixo rolado, diâmetro entre 5/8”e 1” com esp. 0,75 cm;
- Quinto estrato: seixo rolado, diâmetro entre 1” e 2” com esp. 0,80 cm;

Os seixos rolados (pedregulho) deverão atender integralmente às exigências, a eles relativas, contidas nas normas NBR - 11.799 e NBR - 12.141.

3. QUANTITATIVOS A SEREM FORNECIDOS

Leito Filtrante		
Item	Especificação	Quantidade Total (m^3)
01	Areia p/ filtro, conforme subitem *2.1.1*	54,00
02	Areia torpedo, conforme subitem *2.1.2*	9,00

Camada Suporte		
Item	Especificação	Quantidade Total (m^3)
01	Seixo rolado, diâmetro entre 1/16”e 3/16”, conforme subitem 2	6,76
02	Seixo rolado, diâmetro entre 3/16”e 3/8”, conforme subitem 2.	6,76
03	Seixo rolado, diâmetro 3/8”e 5/8”, conforme subitem 2.2	6,76
04	Seixo rolado, diâmetro entre 5/8”e 1”, conforme subitem 2.2	6,76
05	Seixo rolado, diâmetro entre 1” e 2”, conforme subitem 2.2	7,20

No fundo falso do filtro encontram-se bicos de porcelana e, se danificados durante o processo de troca de substituição do leito filtrante, deverão ser substituídos pela contratada as suas expensas, sem qualquer ônus para o SAAE Ambiental.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A contratada executará os serviços de substituição do leito filtrante dos 04 filtros da Estação de Tratamento à gravidade com fundo falso, incluindo a retirada do material existente, fornecendo todos os materiais a serem empregados na substituição do elemento filtrante e mão de obra, conforme descrito no item 2 deste termo.

Todos os materiais a serem empregados deverão ser transportados até o local dos filtros, em sacos que sejam resistentes ao manuseio, ao transporte e ao armazenamento. A capacidade de cada saco não deve exceder cinquenta (50) quilogramas, e cada um deve conter, em caracteres bem visíveis, as seguintes informações: fornecedor; identificação e procedência do material; características granulométricas para a areia e faixa de tamanho para os seixos rolados. A identificação de cada saco não poderá ser realizada com uma etiqueta em papel aderida ao mesmo.

Durante o carregamento do caminhão, sacos contendo materiais de granulometrias similares devem ser empilhados conjuntamente. Lonas plásticas devem ser utilizadas para separar as pilhas de materiais de distintas granulometrias.

Na ocasião do descarregamento do caminhão, sacos correspondentes a granulometrias diferentes devem ser depositados em pilhas distintas.

Os serviços deverão ser executados em duas etapas, sendo que a primeira etapa abrangerá a substituição do leito filtrante de 02 (dois) filtros, e, deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviços. A segunda etapa ficará condicionada à solicitação por parte do Departamento competente, tendo a empresa fornecedora, após recebida a solicitação, prazo de 20 (vinte) dias para a substituição dos 02 (dois) filtros restantes.

Os materiais a serem utilizados deverão obedecer às especificações técnicas, e em caso de comprovadas desconformidades, fica a empresa fornecedora responsável pela troca do material inadequado, no prazo máximo de 2 dias. Deverá acompanhar a carga, respectivo laudo de análise, com os parâmetros elencados no subitem 2.1. que será conferido pelo Responsável Técnico do SAAE no momento da descarga.

As entregas dos materiais e serviços deverão ser realizadas na Estação de Tratamento de Água (ETA) do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul – SAAE Ambiental, situada na Rua 27, 1257, Bairro Centro, CEP 15.775-000.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul – SAAE Ambiental
A/C do Sr. Pregoeiro
Pregão 09/17 – Processo nº 333/17
Objeto: contratação de empresa para a execução de serviços de substituição do leito filtrante dos 04 filtros da Estação de Tratamento à gravidade com fundo falso, incluindo a retirada do material existente, fornecimento de materiais a serem empregados na substituição do elemento filtrante e mão de obra.
Nome da Empresa: CNPJ: IE:
Endereço:
Fone: FAX: E-mail:
Conta Corrente nº: Banco: Nº da Agência:

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - LOTE ÚNICO

Item	Quant	Unid	Descrição dos Serviços	Valor Unit	Valor Total
1	**4**	Serviços	Serviços de substituição do leito filtrante dos 04 filtros da Estação de Tratamento à gravidade com fundo falso, incluindo a retirada do material existente, fornecimento de materiais a serem empregados na substituição do elemento filtrante e mão de obra. Incluindo os materiais abaixo.		

Valor total ofertado para o Lote Único por extenso: _____

2. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

2.1 – Elemento Filtrante

2.1.1– Areia Fina

Areia para filtro, tamanho efetivo de 0,50 mm a 0,60 mm, coeficiente de uniformidade entre 1,3 e 1,5 com espessura de 0,60 cm. A areia deverá ser limpa e não conter mais de 1% de partículas lamelares ou micáceas. Deverão ser fornecidos laudos dos ensaios granulométricos, de solubilidade em ácido (HCl – 40%) e de massa especifica, atendendo ao que determina a NBR - 11.799.

2.1.2 – Camada Torpedo

Areia para filtro, tamanho efetivo de 0,8 a 1,6 mm, coeficiente de uniformidade menor que 1,7, com espessura de 0,10 cm. A areia deverá ser limpa e livre de pó, barro, mica, argila e matéria orgânica. Deverão ser fornecidos laudos dos ensaios granulométricos, de solubilidade em ácido (HCl – 40%) e de massa especifica, atendendo ao que determina a NBR - 11.799.

2.2 – Camada Suporte

As camadas suporte serão constituídas de seixos rolados (pedregulho), de diferentes estratos, obedecendo ao que dispõe a NBR – 12.216.

- Primeiro estrato: seixo rolado, diâmetro entre 1/16”e 3/16” com esp. 0,75 cm;
- Segundo estrato: seixo rolado, diâmetro entre 3/16”e 3/8” com esp. 0,75 cm;
- Terceiro estrato: seixo rolado, diâmetro entre 3/8”e 5/8” com esp. 0,75 cm;
- Quarto estrato: seixo rolado, diâmetro entre 5/8”e 1” com esp. 0,75 cm;
- Quinto estrato: seixo rolado, diâmetro entre 1” e 2” com esp. 0,80 cm;

Os seixos rolados (pedregulho) deverão atender integralmente às exigências, a eles relativas, contidas nas normas NBR - 11.799 e NBR - 12.141.

3 - QUANTITATIVOS A SEREM FORNECIDOS

Leito Filtrante		
Item	Especificação	Quantidade Total (m³)
01	Areia p/ filtro, conforme subitem *2.1.1*	54,00
02	Areia torpedo, conforme subitem *2.1.2*	9,00

Camada Suporte		
Item	Especificação	Quantidade Total (m³)
01	Seixo rolado, diâmetro entre 1/16”e 3/16”, conforme subitem 2	6,76
02	Seixo rolado, diâmetro entre 3/16”e 3/8”, conforme subitem 2.	6,76
03	Seixo rolado, diâmetro 3/8”e 5/8”, conforme subitem 2.2	6,76
04	Seixo rolado, diâmetro entre 5/8”e 1”, conforme subitem 2.2	6,76
05	Seixo rolado, diâmetro entre 1” e 2”, conforme subitem 2.2	7,20

A validade de nossa proposta é de *** (**********) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

DECLARAMOS que, os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

DECLARAMOS que, se vencedora do presente certame, se danificados os bicos de porcelana presentes no fundo falso do filtro, durante o processo de troca de substituição do leito filtrante, os mesmos serão substituídos as nossas expensas, sem qualquer ônus para o SAAE Ambiental.

Finalmente, DECLARAMOS que, temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Local, ___ de _____, de 2017.

Assinatura

ANEXO III MINUTA DO FUTURO CONTRATO.

CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO LEITO FILTRANTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA.

CONTRATO Nº. ____/201_
PREGÃO Nº. 09/2017 - PROCESSO Nº. 0333/2017

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pelo **SAAE AMBIENTAL– SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL**, situado na Rua Vinte e Sete, nº. 1257, Centro, com CNPJ nº. 51.337.970/0001-18, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Senhor **ARMANDO ROSSAFA GARCIA**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 5.732.600 - SSP/SP e CPF (MF) nº 031.976.978-04, residente e domiciliado na Avenida Navarro de Andrade nº 1.640, nesta cidade de Santa Fé do Sul SP, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma _____, com C.N.P.J nº. _____ e Inscr. Estadual nº. _____, estabelecida na _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado de _____, portador do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, simplesmente denominada **CONTRATADA,** fica justo e acertado o presente instrumento, sob regime de execução: Empreitada por preço global, que se regerá pela Lei nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 155, de 2016, Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, além das cláusulas e condições abaixo mencionadas, que as partes aceitam e outorgam mutuamente, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 A CONTRATADA, como vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2017, se compromete junto à CONTRATANTE a execução de serviços de substituição do leito filtrante dos 04 filtros da Estação de Tratamento à gravidade com fundo falso, incluindo a retirada do material existente, fornecimento de materiais a serem empregados na substituição do elemento filtrante e mão de obra, conforme anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 A CONTRATADA se compromete a executar os serviços objeto deste CONTRATO ao CONTRATANTE pelo preço certo e total de R$ _____ (_____), que será pago da seguinte forma:

2.1.1. Os pagamentos dos serviços prestados pela contratada serão efetuados pela Secretaria da Finanças em até dia 30 (trinta) dias após a atestação da Nota Fiscal emitida, conforme etapa de execução dos serviços, preferencialmente mediante crédito em conta corrente da contratada, preferencialmente mediante crédito em conta corrente da contratada, a saber: _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 - A contratada executará os serviços de substituição do leito filtrante dos 04 filtros da Estação de Tratamento à gravidade com fundo falso, incluindo a retirada do material existente, fornecendo todos os materiais a serem empregados na substituição do elemento filtrante e mão de obra, conforme descrito no item 2 deste termo.

3.2 - Todos os materiais a serem empregados deverão ser transportados até o local dos filtros, em sacos que sejam resistentes ao manuseio, ao transporte e ao armazenamento. A capacidade de cada saco não deve exceder cinquenta (50) quilogramas, e cada um deve conter, em caracteres bem visíveis, as seguintes informações: fornecedor; identificação e procedência do material; características granulométricas para a areia e faixa de tamanho para os seixos rolados. A identificação de cada saco não poderá ser realizada com uma etiqueta em papel aderida ao mesmo.

Durante o carregamento do caminhão, sacos contendo materiais de granulometrias similares devem ser empilhados conjuntamente. Lonas plásticas devem ser utilizadas para separar as pilhas de materiais de distintas granulometrias.

3.2.1 - Na ocasião do descarregamento do caminhão, sacos correspondentes a granulometrias diferentes devem ser depositados em pilhas distintas.

3.3 - Os serviços deverão ser executados em duas etapas, sendo que a primeira etapa abrangerá a substituição do leito filtrante de 02 (dois) filtros, e, deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviços.

3.3.1 - A segunda etapa ficará condicionada à solicitação por parte do Departamento competente, tendo a empresa fornecedora, após recebida a solicitação, prazo de 20 (vinte) dias para a substituição dos 02 (dois) filtros restantes.

3.4 - Os materiais a serem utilizados deverão obedecer às especificações técnicas, e em caso de comprovadas desconformidades, fica a empresa fornecedora responsável pela troca do material inadequado, no prazo máximo de 2 dias.

3.4.1 - A garantia para os materiais será conforme o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

3.5 - Deverá acompanhar a carga, respectivo laudo de análise, com os parâmetros elencados no subitem 2.1. que será conferido pelo Responsável Técnico do SAAE no momento da descarga.

3.6 - As entregas dos materiais e serviços deverão ser realizadas na Estação de Tratamento de Água (ETA) do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul – SAAE Ambiental, situada na Rua 27, 1257, Bairro Centro, CEP 15.775-000.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;
b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado de São Paulo, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:

a) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DA APLICAÇÃO DE MULTA POR ATRASO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA

1. A contratada que não cumprir total ou parcialmente o prazo de entrega previsto no contrato, garantida a prévia defesa, sofrerá as seguintes sanções:

a) Advertência escrita/Notificação Escrita, a qual terá garantida prévia defesa, que deverá ser apresentada num prazo máximo de 5(cinco) dias úteis;
b) Multa na ordem de 1%(um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do produto a ser entregue ou do serviço a ser prestado, até o limite de 10% (dez por cento);

2. O prazo para pagamento de multas será de 5(cinco) dias úteis a contar da emissão da guia de recolhimento, emitida pela Tesouraria;
3. Se não ocorrer o pagamento no prazo acima estipulado, as importâncias relativas a multas por atraso na entrega, serão descontadas dos pagamentos, podendo entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução;

4. Para a Sanção de multa são assegurados dois momentos de defesa da contratada:
a) Defesa prévia, contra a intenção da aplicação da multa, conforme artigo 87, caput, e § 2°, da Lei 8.666/93; e
b) Recurso, contra a aplicação de multa com o devido valor já arbitrado, conforme previsto no artigo 109, I, alínea "f", do mesmo diploma federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito de qualquer indenização, sem prejuízo, ainda, de eventuais penalidades administrativas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS DO CONTRATO

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correção por conta das verbas contidas no orçamento do Contratante, para o exercício de 2017 e seguinte:

030600	**DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E AGUA E ESGOTO**
3.3.90.39.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**
Aplicação 110.000	**Ficha 45**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DAS PARTES

9.1 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA: Obriga-se a **CONTRATADA** a executar o fornecimento em tela obedecendo aos critérios do Edital, permitindo o acompanhamento e fiscalização da **CONTRATANTE**, bem como se obriga ainda a:

I - Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos;

II - Manter os empregados necessários, cumprindo todas as normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias e securitárias referentes a estes trabalhadores, especialmente ao recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS e outras, não tendo a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade trabalhista para com estes empregados, nem solidária ou subsidiariamente.

III - Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento das quantidades dos produtos, necessários à boa e perfeita execução do presente Contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** e a terceiros.

IV - Os danos e prejuízos mencionados no item anterior serão ressarcidos à **CONTRATANTE** em no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa emitida em à **CONTRATADA,** sob pena de multa.

V - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI - Constituirá ônus exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrente da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

VII - O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas tanto na Lei de Licitações como no Edital de Convocação e neste instrumento de contrato.

VIII - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à **CONTRATADA**, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

IX - Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

X - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela **CONTRATANTE.**

XI - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada, no todo ou em parte.

XII - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

XIV- Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão.

XV- Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto.

9.2 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATANTE: A Contratante obriga-se a:

1. Receber os produtos, disponibilizando local, data e horário;
2. Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade do bem recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta;
3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de servidor especialmente designado;
4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 – A vigência do presente contrato deste certame terá vigência até 31/12/2017, contados da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado, obedecidos os critérios estabelecidos na Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –. DA REPACTUAÇÃO

11.1. A repactuação de preços, quando for o caso, deverá contemplar todos os componentes de custo do contrato que tenham sofrido variação, devidamente demonstrada analiticamente e justificada tal variação, e será analisado pelo departamento competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1 – São partes integrantes do presente instrumento, independentemente de sua transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2017, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE designa como Gestor e Fiscal do presente instrumento, o Senhor ROBERTO CARLOS MELLO, Chefe do Departamento da ETA, CPF 390.670.251-00, a quem incumbirá o acompanhamento da execução dos serviços, determinando à empresa Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, e avaliar a qualidade do serviço prestado (se satisfatório ou insatisfatório), fazendo menção à observância do cumprimento dos prazos do Cronograma Físico, atestação das notas, e demais responsabilidades, nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul – SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E assim por estarem justos e combinados, assinam o presente e 03 (três) vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciarem, para que faça Lei entre as partes.

Santa Fé do Sul, em ____ de _____ de 201__.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL.
SAAE AMBIENTAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:
RG: RG:

ANEXO IV – PLANTA BAIXA

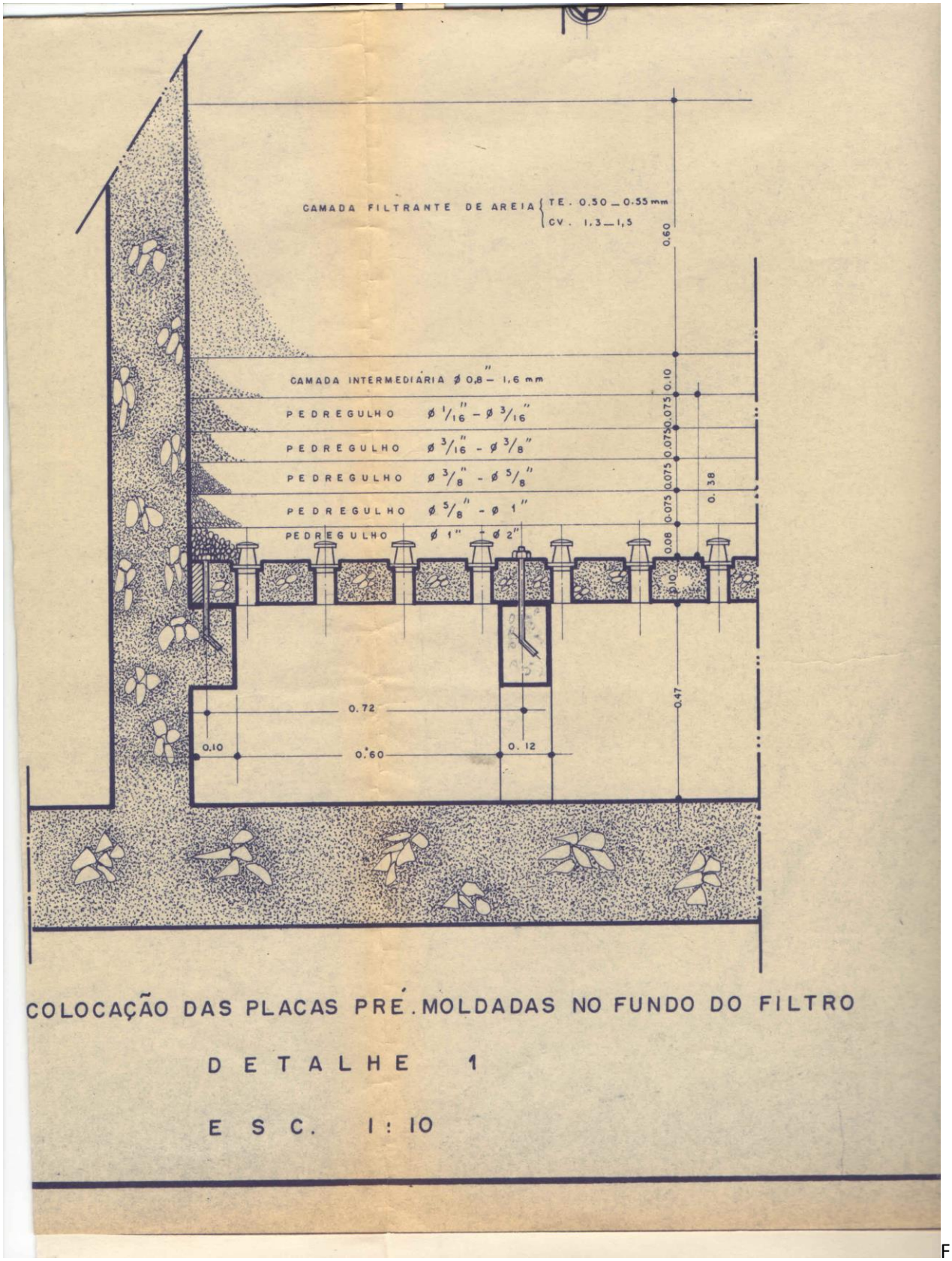

FIGURA 01 – FILTRO (CAMADAS)

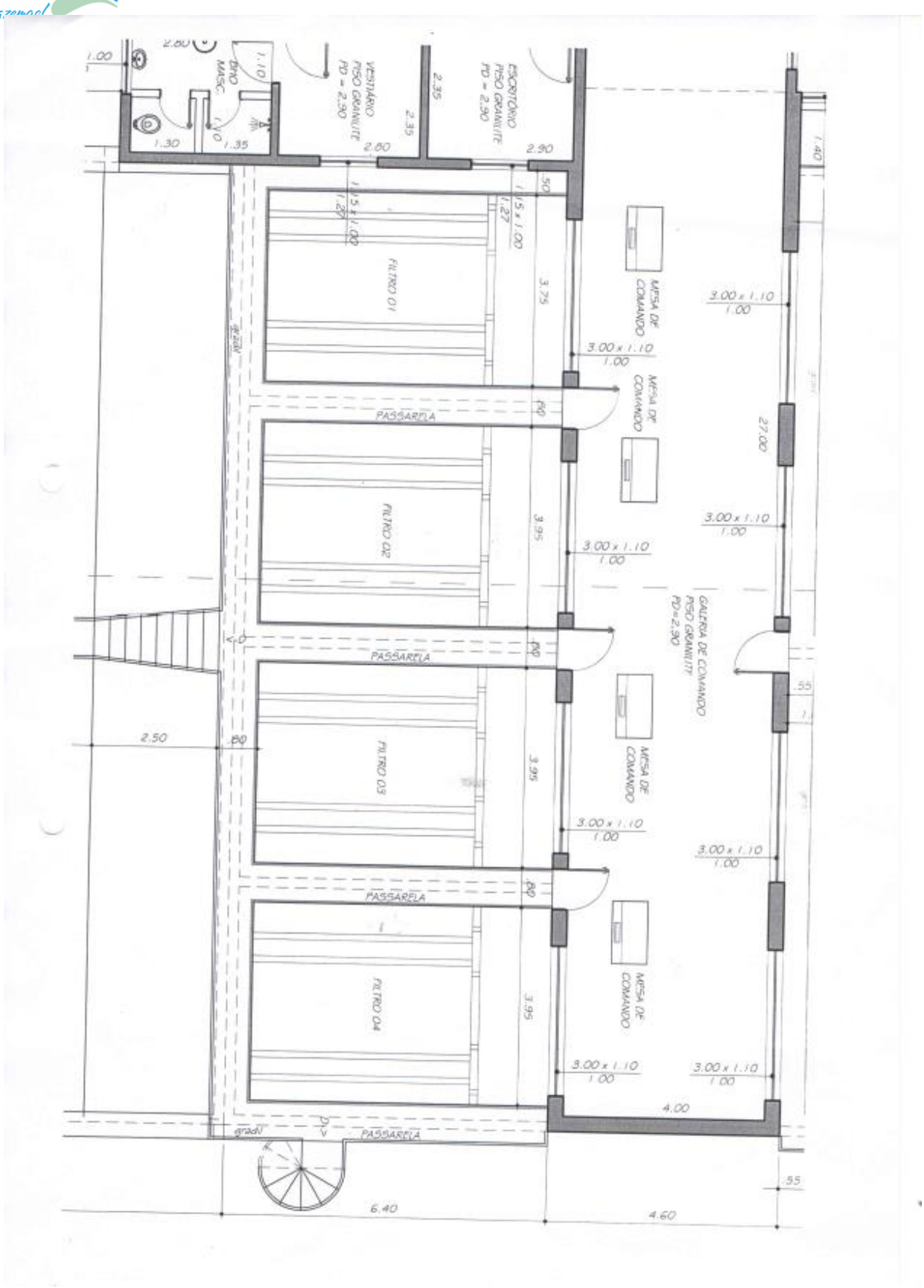

FIGURA 02 – FILTROS (ESPAÇO FÍSICO)